



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA**



Edital de Credenciamento de Examinadores 18/2016

Edital de Credenciamento de examinadores de trânsito, conforme arts. 148 e 152 do CTB, art. 12 da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, e art. 24 da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN para prestação de serviços junto ao DETRAN-SP.

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, por meio do seu Diretor Presidente, torna pública a abertura do procedimento para credenciamento de examinadores de trânsito que preencham os requisitos constantes deste edital.

Para o conhecimento da íntegra do edital, e preenchimento do formulário de inscrição, os profissionais interessados deverão acessar o Portal do DETRAN-SP (www.detran.sp.gov.br), no período de 01 de Setembro de 2016 a 30 de Setembro de 2016.

Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de examinadores de trânsito para Ilha Solteira, Pereira Barreto e seções vinculadas.
- 1.2. Poderão se inscrever os cidadãos que atendam as exigências deste edital, inclusive os servidores públicos estaduais, municipais e federais da administração pública direta e indireta, ativos ou inativos, exceto os servidores públicos em exercício no Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo-DETRAN-SP;
 - 1.2.1. O examinador credenciado que seja servidor público ativo somente pode comprometer-se com atividades e responsabilidades em horários diversos de sua jornada de trabalho na forma deste edital;



- 1.2.2. É de responsabilidade exclusiva do examinador credenciado que as atividades sejam realizadas em horário diverso daquele da sua jornada de trabalho. Caso o examinador credenciado não observe esse ditame, ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;
- 1.3. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, mas apenas habilita provisoriamente o examinador para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nem se trata de hipótese de afastamento legal, na forma dos arts. 65 a 75 da Lei n. 10.261/68
- 1.4. Os credenciados serão convocados para prestar serviços em Ilha Solteira, Pereira Barreto e seções vinculadas de acordo com as necessidades do DETRAN-SP, obedecidas às regras do presente instrumento, do Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP (Anexo I) e Legislação e Resoluções pertinentes (Anexo II), incluindo eventuais alterações posteriores;
- 1.4.1. A convocação ocorrerá conforme a necessidade do DETRAN-SP e será efetuada de forma progressiva, respeitado o limite estabelecido e a ordem de classificação.

2. Condições de Credenciamento

- 2.1. São requisitos para o credenciamento dos profissionais examinadores de trânsito:
- a. Ser brasileiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal, e maior de 21 (vinte e um) anos de idade, ou estrangeiro com visto permanente no país;
 - b. Ter curso superior completo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA



- c. Ter realizado o curso de examinador de trânsito e possuir a respectiva Credencial expedida pela Diretoria de Educação para o Trânsito do DETRAN-SP São Paulo, ou por esta validado.
- d. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH há no mínimo 2 (dois) anos e registrada atualmente no Estado de São Paulo;
- e. Não ter exercido nenhuma atividade junto a qualquer CFC – Centro de Formação de Condutores, nos últimos 03 (três) meses contados da data de publicação do presente edital;
- f. Não ser servidor público em exercício no Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo-DETRAN-SP;
- g. Não estar inscrito no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo;
- h. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação do direito de dirigir;
- i. Não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital;
- j. Ser habilitado nas categorias “A” e em alguma outra de 4 (quatro) ou mais rodas, conforme art. 143 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

3. Inscrição e documentos para Credenciamento

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento a ser preenchido via internet através do Portal do DETRAN-SP: www.detran.sp.gov.br, que emitirá um protocolo de Inscrição.
- 3.2. O Protocolo de Inscrição deverá ser impresso e instruído com:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA



- a. Fotocópia autenticada da CNH;
- b. Fotocópia do comprovante de residência de acordo com Portaria DETRAN nº 1288/2011;
- c. Fotocópia autenticada do certificado de conclusão do curso de examinador de trânsito;
- d. Fotocópia autenticada da credencial expedida pelo DETRAN-SP de examinador de trânsito;
- e. Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão do ensino superior, respeitando a Resolução CONTRAN 358/2010;
- f. Comprovante de conta corrente junto a uma Agência do Banco do Brasil, de titularidade do credenciado, como pessoa física;
- g. Declaração de que não exerceu atividade junto a qualquer CFC – Centro de Formação de Condutores, nos últimos 03 (três) meses, contados da data de publicação do presente edital; conforme modelo Anexo III;
- h. Declaração de que não é servidor público em exercício no DETRAN-SP, conforme modelo Anexo IV;
- i. Certidão de prontuário de condutor, que poderá ser obtida na unidade do DETRAN-SP de registro da habilitação;
- j. Certidões comprovando a não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN do Estado de São Paulo, obtidas junto a Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria da Fazenda;
- k. Declaração que conhece e se compromete com as regras constantes do Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP, das Resoluções CONTRAN e das Portarias DETRAN-SP, conforme modelo do Anexo V;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA



- l. No caso de estrangeiro, foto cópia autenticada do visto de permanência no país, devidamente emitido pela Polícia Federal;
- m. Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- n. Certidão negativa da vara de execução criminal de onde reside e da vara de execução criminal do município onde deverá ser protocolada a inscrição, conforme subitem 3.3;
- o. Exame médico, conforme modelo Anexo VIII.

3.2.1 As autenticações referidas no item 3.2 devem ser obtidas junto a tabeliães de nota, na forma do Art. 7º, inciso V, da Lei 8935/94;

3.3. O Protocolo de inscrição e os respectivos documentos deverão ser entregues, PESSOALMENTE ou via CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO, na Unidade de Araçatuba/SP, na Rua Tenente Alcides Theodoro Santos, 70, Aviação, 16055-557 – Araçatuba/SP.

4. Análise dos documentos e classificação dos Credenciados

4.1. O protocolo de inscrição gerado após preenchimento da inscrição no site do DETRAN-SP e a documentação pertinente somente serão recebidos dentro do prazo de 30 dias corridos, contados da data de publicação do presente Edital.

4.1.1. A análise será realizada por comissão nomeada pelo Diretor Vice-Presidente do DETRAN-SP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento do prazo para recebimento de documentos, para apresentar o resultado. Esse prazo pode ser prorrogável por um período de 30 (trinta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA



4.2. Não serão credenciados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados no item 3.2 ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

4.2.1. Caso haja necessidade de esclarecer ou complementar a instrução, a Comissão poderá realizar diligência consistente na consulta a sítio eletrônico, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

4.3. A classificação dos inscritos no certame será feita segundo os seguintes critérios:

1º) Categoria habilitada, na seguinte ordem: AE, AD, AC, AB;

2º) Data da 1ª habilitação mais antiga;

3º) Data de nascimento mais antiga;

4.3.1. Havendo empate nos critérios acima relacionados será realizado sorteio no endereço utilizado para inscrição, com data e horário a serem comunicados aos interessados.

4.4. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no Portal do DETRAN-SP os interessados cuja documentação for rejeitada poderão recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, apresentando defesa no mesmo local da inscrição.

4.4.1. Os recursos serão apreciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e a decisão final será publicada no DOE e no portal do DETRAN-SP, assim como a correspondente lista de classificação.

5. Das convocações para assinatura do Termo de Compromisso para a realização dos exames.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA



- 5.1. Todos os classificados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso.
 - 5.1.1. Somente após a assinatura do termo de compromisso, os classificados serão considerados aptos para a realização de exames práticos.
- 5.2. A convocação para a realização dos exames observará:
 - 5.2.1. O limite de pagamento é de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por mês por credenciado pela realização dos exames;
 - 5.2.2. A necessidade de examinadores por categoria de habilitação, respeitado o limite de exames por categoria e por hora, conforme item “Os exames práticos” do Manual de Examinadores, que consta do Anexo I;
- 5.3. A convocação para a realização dos exames ocorrerá via e-mail (correio eletrônico) com o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.
 - 5.3.1. O credenciado que deixar de atender as convocações por três vezes no período de 03 (três) meses e não apresentar justificativa, nos termos do Manual para Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP, será descredenciado.
 - 5.3.2. O credenciado que não puder comparecer à banca para a qual foi convocado, deverá, com antecedência de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, apresentar justificativa eletrônica ao DETRAN-SP;
 - 5.3.2.1. Caso haja necessidade, o DETRAN-SP poderá solicitar comprovantes das justificativas.

6. Obrigações do Credenciado

- 6.1. O credenciado que não puder participar de banca de exame por até 30 (trinta) dias, em um período de 12 meses, deverá informar previamente, com antecedência de 7 (sete) dias, ao DETRAN-SP qual o período em que se ausentará;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA



- 6.2. Não poderá se ausentar dos exames práticos em período superior a 30 dias, a cada 12 meses, sob pena de descredenciamento;
- 6.3. Não exercer nenhum tipo de atividade junto ao Centro de Formação de Condutores - CFC durante todo o período de validade do credenciamento;
- 6.4. Manter durante o prazo do credenciamento todas as condições exigidas neste edital;
- 6.5. Não receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente;
- 6.6. Observar o critério da impessoalidade e legalidade durante as atividades;
- 6.7. Respeitar toda a legislação e orientação do DETRAN-SP que regulamentam sua atividade de examinador;
- 6.8. Participar das capacitações oferecidas pelo DETRAN-SP, que serão realizadas gratuitamente na cidade de São Paulo ou em formato de ensino à distância;
- 6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos para cumprimento das atividades atinentes a este credenciamento.

7. Obrigações do DETRAN-SP

- 7.1. Dar suporte e fiscalizar o exercício da função de examinador de trânsito, por intermédio da Unidade de Trânsito, Superintendência e Diretoria de Habilitação;
- 7.2. Promover capacitações visando o pleno desenvolvimento das atividades do credenciado;
- 7.3. Atestar a quantidade de exames efetuados por cada examinador de trânsito, por intermédio das Unidades do DETRAN-SP a cuja banca examinadora estiver vinculada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA



- 7.4. Caberá, ainda, às unidades do DETRAN-SP encaminhar servidor para presidir as bancas, fiscalizar e acompanhar os exames práticos de trânsito;
- 7.5. Realizar os pagamentos referentes aos exames atestados, nos prazos e condições estabelecidas nas convocações, respeitando o limite mensal informado no item 5.2.1 do presente edital;
- 7.6. Informar local e horário dos exames práticos, podendo haver alteração, no interesse da administração pública;
- 7.7. Manter os credenciados informados sobre possíveis atualizações de procedimentos.

8. Valor e forma de pagamento

- 8.1. Cada examinador receberá por exame realizado, conforme abaixo discriminado, a importância de:
 - a) R\$ 4,00 (quatro reais) por exame realizado para a categoria A;
 - b) R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para a categoria B;
 - c) R\$ 30,00 (trinta reais) para a categoria C;
 - d) R\$ 30,00 (trinta reais) para a categoria D;
 - e) R\$ 60,00 (sessenta reais) para a categoria E.
- 8.2. O pagamento observará o seguinte fluxo:
 - 8.2.1. O credenciado deverá entregar relatório referente ao mês corrente, no último dia útil, contendo quantidade de exames efetuados, separados por categorias de habilitação examinadas, junto à unidade para a qual está designado;



- 8.2.2. Deve acompanhar o relatório previsto no subitem 8.2.1 o Relatório de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente individualizado por município, caso o examinador esteja credenciado para exercer atividades em mais de 01 (um) município.
- 8.2.3. A Unidade referenciada no item 8.2.1. deverá atestar os serviços realizados em 07 (sete) dias e encaminhar para o setor financeiro para pagamento;
- 8.2.4. O pagamento será efetuado após 30 dias da aprovação do relatório, pelo setor financeiro.

9. Prazos

- 9.1. O prazo de validade do processo de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da publicação da classificação final, prevista no item 4.4, podendo ser prorrogado pelo DETRAN-SP por mais um único período de até 12 (doze) meses, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento, bem como da revogação do presente processo.

10. Penalidades

- 10.1. Desrespeitar quaisquer requisitos de credenciamento exigidos neste edital, ou legislação em vigor que regule as atividades de examinador de trânsito implicará, em função da gravidade, na pena de:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão;
 - b) Descredenciamento.



- 10.1.1. A aplicação das penalidades observará o processo administrativo, assegurada a ampla defesa.
- 10.2. Durante a apuração das infrações mencionadas neste item, o DETRAN-SP poderá suspender, preventivamente, o credenciado, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis.
- 10.3. Se a infração praticada pelo credenciado caracterizar ilícito civil ou ilícito penal, ficará sujeito à respectiva responsabilização.
- 10.4. Caberá ao Diretor Presidente do DETRAN-SP indicar o servidor responsável pelos processos administrativos citados nos itens anteriores.

11. Disposições gerais

- 11.1. O credenciado portador de necessidades especiais, conforme categorias/restrições apontadas pelo CONTRAN, poderá examinar apenas a categoria "A";
- 11.2. Os profissionais credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais;
- 11.3. Para verificação de sua situação cadastral junto ao CADIN Estadual e a eventual ocorrência de aplicação de sanções administrativas, poderá o candidato consultar o site <http://www.fazenda.sp.gov.br/> e <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>;
- 11.4. O credenciamento e os serviços dele decorrentes não gerarão em hipótese alguma vínculo trabalhista com o DETRAN-SP;
- 11.5. O DETRAN-SP poderá adiar ou revogar o presente procedimento de credenciamento, a qualquer momento, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA



11.6. Integram o presente edital:

Anexo I - Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP;

Anexo II - Legislação pertinente;

Anexo III - Modelo de declaração de que não exerce atividade junto a qualquer CFC - Centro de Formação de Condutores, nos últimos 3 (três) meses, contados da data do presente edital;

Anexo IV - Modelo de declaração de que não é servidor público lotado no DETRAN-SP;

Anexo V - Modelo de Declaração que conhece e se compromete a regras constantes do Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN, das Resoluções CONTRAN e das Portarias DETRAN-SP;

Anexo VI - Remuneração;

Anexo VII - Termo de Compromisso;

Anexo VIII - Atestado médico;

Anexo IX - Fichas de Exames Práticos;

Anexo X - Modelo de relatório de exames realizados;

Anexo XI - Modelo de recibo de pagamento autônomo.

DETRAN-SP, de de 2016.

Diretor Presidente